

PORTARIA CIM PEDRA AZUL Nº 10 - O, DE 01 DE JULHO DE 2022**Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da despesa prevista para o exercício de 2022 e dá outras providências.**

O Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana – CIM PEDRA AZUL, Sr. Josafá Storch, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme o disposto no Inciso III do Art. 5º da Resolução Orçamentária nº 001/2022 – Assembleia Geral,

Resolve:

Art. 1º Fica autorizado, nos termos dos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana – CIM PEDRA AZUL, para o exercício financeiro de 2022, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para atender a dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 01 – Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana – CIM PEDRA AZUL		
Unidade Orçamentária: 0010 – Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana – CIM PEDRA AZUL		
Função: 10 – Saúde		
Subfunção: 122 – Administração Geral		
Programa: 0002 – Apoio a Atividade Administrativa do CIM PEDRA AZUL		
Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Consórcio		
33.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 29	100.000,00
TOTAL		100.000,00

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º, desta Portaria, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana – CIM PEDRA AZUL		
Unidade Orçamentária: 0010 – Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana – CIM PEDRA AZUL		
Função: 10 – Saúde		
Subfunção: 122 – Administração Geral		
Programa: 0002 – Apoio a Atividade Administrativa do CIM PEDRA AZUL		
Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Consórcio		
33.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 9	100.000,00
TOTAL		100.000,00

Art. 3º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa com recursos previstos no orçamento do CIM PEDRA AZUL.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Cláudio/ES, 01 de julho de 2022.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'J' followed by a series of loops and a final flourish, written on a white rectangular background.

Josafá Storch

Presidente do CIM PEDRA AZUL